

EXECUTIVO

GABINETE DO GOVERNADOR

DECRETO

O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

exonerar, a pedido, de acordo com o art. 60, inciso II, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Lei nº. 7.543, de 20 de julho de 2011, JOSÉ UBIRATAN SOMPRÉ do cargo em comissão de Assessor Especial I, a contar de 1º de dezembro de 2020.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

Protocolo: 608351

DECRETO Nº 1204, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.200.000,00 para atender à programação constante nesse Decreto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V da Constituição Estadual, combinando com o art. 42 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida no art. 1º e §1º do art. 2º da Lei nº 9.039, de 22 de abril de 2020, que cria a ação orçamentária COVIDPARÁ.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do FEAS, órgão da Administração Pública Estadual, crédito especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (Um Milhão e Duzentos Mil Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
871010824415057685 - FEAS	0186	339039	1.200.000,00
TOTAL			1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Excesso de Arrecadação, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com recursos previstos pelo art. 5º, inciso I, “a” da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de novembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1209, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 82.600,00 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 82.600,00 (Oitenta e Dois Mil, Seiscentos Reais), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
562012112212978338 - ITERPA	0661	339036	1.400,00
562012112212978338 - ITERPA	0661	339039	10.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339014	30.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339030	10.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339036	5.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339039	10.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0661	339047	16.200,00
TOTAL			82.600,00

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 1 de dezembro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

HANA SAMPAIO GHASSAN
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DECRETO Nº 1210, DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 99.247.335,01 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 8.969, de 30 de dezembro de 2019

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 99.247.335,01 (Noventa e Nove Milhões, Duzentos e Quarenta e Sete Mil, Trezentos e Trinta e Cinco Reais e Um Centavo), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011545114897645 - SEDOP	0131	449035	873.537,58
071011545114897645 - SEDOP	0131	449051	45.807.435,36
071011751214898692 - SEDOP	0131	449051	311.018,36
111060412815088912 - Casa Militar	0101	339033	632,14
141012012615088238 - SEDAP	0101	449052	67.000,00
151011312212978338 - SECULT	0101	339037	300.000,00
171022884600009038 - Enc. SEFA	0102	339047	500.000,00
181011412212978338 - SEJUDH	0301	449052	1.634.423,00
211010612212974668 - SEGUP	0101	339030	820.500,00
211010618115028261 - SEGUP	0101	339037	532.174,00
211010618115028261 - SEGUP	0101	339039	30.000,00
211010618115028261 - SEGUP	0101	339040	240.400,00
211010618115028264 - SEGUP	0101	339039	500.000,00
281010412212978338 - NGPR	0101	339039	72.000,00
301010312214928441 - Defensoria Pública	0101	449052	300.000,00
311010612212974668 - CBM	0101	339030	100.000,00
311010612212978338 - CBM	0101	339030	200.000,00
311010612615088238 - CBM	0101	339040	15.000,00
441010618115027559 - FISP	0341	449051	1.300.000,00
441010618115027559 - FISP	0341	449052	893.000,00
441010618115028264 - FISP	0341	339039	1.000.000,00
441010618215027563 - FISP	0341	339039	1.300.000,00
582012312212978338 - CEASA	0101	339039	290.000,00
58201233312978311 - CEASA	0261	339046	15.500,00
67201163312978311 - COHAB	0261	339046	4.000,00
672011648214897643 - COHAB	0261	339039	9.000,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	339033	627.108,00
682010812212978338 - FASEPA	0101	339037	39.017,16
682010812212978338 - FASEPA	0101	339039	53.874,84
702012266114987655 - CODEC	0261	449051	536.473,00
742011236415068870 - UEPA	0102	339037	99.000,00
761010812212978408 - SEAC	0101	339030	30.000,00
761010812212978408 - SEAC	0101	339039	70.000,00
852010612212978338 - CPC	0101	339039	400.000,00
852010613115088233 - CPC	0101	339139	15.000,00
852010618315028268 - CPC	0101	339014	52.107,48
852010618315028268 - CPC	0101	339030	139.000,00
852010618315028268 - CPC	0101	339033	225.134,09
852010618315028268 - CPC	0101	339039	400.000,00
901011012212974668 - FES	0101	339030	2.000,00
901011012212978338 - FES	0101	339030	300.000,00
901011012212978338 - FES	0101	339039	300.000,00
901011012212978338 - FES	0101	339040	50.000,00
901011013115088233 - FES	0101	339139	2.000,00
901011030215078288 - FES	0101	339014	30.000,00
901011030215078288 - FES	0101	339030	913.000,00
901011030215078288 - FES	0101	339036	2.000,00
901011030215078288 - FES	0101	339037	200.000,00
901011030215078288 - FES	0101	339039	800.000,00
901011030215078288 - FES	0101	339047	1.000,00
901011030215078877 - FES	0101	335043	30.000.000,00
901011030215078880 - FES	0103	339030	5.365.000,00
901011030515078301 - FES	0103	334181	400.000,00
911032884600009023 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319096	1.500.000,00
911032884600009023 - Enc. SEPLAD-AD	0101	319196	180.000,00
TOTAL			99.247.335,01

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
111060412615088546 - Casa Militar	0101	339140	632,14
141012060814918705 - SEDAP	0101	449052	67.000,00
151011339215038849 - SECULT	0101	339039	300.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	329021	10.000.000,00
171022884300009006 - Enc. SEFA	0101	469071	20.000.000,00
1810114451115087552 - SEJUDH	0301	449051	1.634.423,00
211010612212978339 - SEGUP	0101	339008	29.000,00
211010612615088238 - SEGUP	0101	339040	29.000,00
211010612815028832 - SEGUP	0101	339015	110.000,00
211010612815028832 - SEGUP	0101	339036	11.000,00